



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PORTARIA N° 230, DE 08 DE MAIO DE 2026.



José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 05 de maio de 2026, o Sr. Wellington Luiz Miguel Pessanha, CPF nº 084.390.807-60, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Atenção à Criança e ao Adolescente – SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo Único, da Lei Municipal n.º 1.720, de 20 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO

INSTRUMENTO: SEPTUAGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPASSE REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS N° 10.434 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2026.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2025/ 2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDÉLIS
1º QUADRIMESTRE DE 2026

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Artigo 36 da Lei complementar nº 141/2012, convida a Câmara Municipal de São Fidélis, os Profissionais da Saúde, Prestadores de Serviço, Funcionários e demais Municípes, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Prestação de Contas do **1º QUADRIMESTRE 2026 (Janeiro/Fevereiro/Março/Abril)**, a realizar - se no dia 29 de Maio de 2026, às 9h, na Câmara Municipal de São Fidélis, aberta ao público presencialmente e com transmissão ao vivo no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

São Fidélis, 08 de Maio de 2026

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 09/2026

Aprova a capacitação direcionada ao CMDCA de São com recurso do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO Resolução nº 243, que institui a Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a capacitação direcionada ao CMDCA, com os recursos do FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 maio de 2026.

Atenciosamente,

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 08/2026

Aprova a participação de Conselheiro Tutelar na 3ª Formação da Escola de Conselhos do Rio de Janeiro com recurso do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2026, encaminhado pelo Conselho Tutelar, ao CMDCA, com solicitação para a viabilização da participação 3ª Formação da Escola de Conselho do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação da Conselheira Tutelar **Camila Muniz Assumpção Ferreira** na 3ª Formação da Escola de Conselhos do Rio de Janeiro, com o Tema "Direitos da Criança e Adolescente e a Política de Atendimento." O evento será realizado no município de Campos dos Goitacazes, nos dias 22 e 23 de Maio e 19 e 20 de junho do corrente ano, com o pagamento das taxas de diária/pernoite, com os recursos do FMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 maio de 2026.

Atenciosamente,

Ana Paula Pains de Oliveira Talon
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026.

PROCESSO Nº:000028/26

DATA: 20/05/2026

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: *Aquisição de medicamentos*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - ,na entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ou no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>; ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PORTAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home>.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTAL: O suporte técnico e a liberação de acesso deverão ser tratados diretamente com a **Plataforma BRCONECTADO** (Tel: (81) 3877-1397 / e-mail: boletos@brconectado.com.br). A plataforma cobra taxas próprias de manutenção (Certame Único: R\$ 195,00; Mensal: R\$ 320,00; ou Anual: R\$ 694,03), pagas diretamente à provedora, sem qualquer arrecadação ou participação do Município.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Matheus Braga Araújo Trindade
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



CISNOVO Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 2026 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406.0001-70. Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede do CISNOVO, reuniram-se virtualmente os senhores Prefeitos dos municípios integrantes do CISNOVO, tendo como presidente da Assembleia a senhora Geane Cordeiro Vincler e secretariado pela senhora Aíde Correa Braga, foi dada início a Assembleia onde foram deliberados os seguintes assuntos:

I- Pela Presidente e pela secretária foi dado boas-vindas a todos os presentes, reafirmando a importância das decisões colegiadas em prol da saúde da nossa microrregião;
II- Dando sequência a ordem do dia, foi apresentado o Projeto de Resolução nº 002/2026, Projeto de Resolução nº 003/2026. Foi feita a leitura do Projeto e após análise da assembleia foi aprovado por unanimidade por todos presentes. Não havendo nada mais a deliberar, declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim secretária "hac doc" e a Senhora Presidente assinada.

Itaperuna/ RJ, 01 de Abril de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER

AÍDE CORREA BRAGA



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CONSIDERANDO os estudos técnicos e pareceres contábeis e jurídicos constantes no processo administrativo nº 012/2026, que demonstram a viabilidade jurídica e financeira da recomposição salarial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição salarial dos empregados públicos do Consórcio CISNOVO, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A recomposição salarial prevista no art. 1º se baseou e corresponde ao índice oficial de reajuste do salário mínimo nos moldes aplicado pelo governo federal para a recomposição real do salário. Baseou-se ainda na evolução dos rateios recebidos pelo CISNOVO dos Municípios consorciados, considerando ainda o aumento no quantitativo de Municípios e a folha salarial do Consórcio estar muito abaixo do limite permitido por lei.

Art. 3º O índice aplicado será de 10% (conforme apuração descrita no art. 2º), e incidirá sobre os vencimentos vigentes em 31 de março de 2026.

Art. 4º O reajuste de que trata esta Resolução tem efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026 e será pago junto ao salário desse mês vigente não havendo resíduo a ser pago.

Art. 5º A recomposição prevista nesta Resolução possui natureza de revisão geral, sem distinção entre os cargos, funções ou lotações, assegurando a isonomia entre os empregados públicos do consórcio.

Art. 6º A aplicação desta Resolução está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio, não podendo implicar extrapolação dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Itaperuna/RJ, 01 de Abril de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta e estabelece a recomposição do reajuste obrigatório salarial para os empregados públicos do CISNOVO com efeito retroativo a primeiro de abril de 2026 no âmbito do CISNOVO.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, especialmente pelos termos do Estatuto Social do Consórcio e da legislação de regência dos consórcios públicos, em especial a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007, conforme o disposto no art. 17, IV e art. 24 do Estatuto do CISNOVO e os princípios gerais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos empregados públicos do CISNOVO, em razão dos efeitos inflacionários verificados nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, aplicável, por analogia, aos empregados públicos vinculados a entes da Administração Pública indireta, observada a iniciativa e a disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO a observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), notadamente quanto à existência de prévia dotação orçamentária e à comprovação da compatibilidade com os limites de despesa com pessoal;

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**
EDITAL Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, que tem por objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

1. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: <https://bnc.org.br>, na aba Licitações e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

MODALIDADE: ABERTO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15h30 do dia 07/05/2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h29 do dia 14/05/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h30 do dia 14/05/2026.
HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h30 às 09h40 do dia 14/05/2026.

LOCAL: Plataforma BNC - <https://bnccompras.com>

Itaperuna/RJ, 07 de maio de 2026.

Página 1 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
EDITAL Nº 010/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO****OBJETO:**

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTASData limite para apresentação de propostas: **14/05/2026**.**Plataforma BNC:**<https://bnc.org.br/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Maior Desconto na bomba de abastecimento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Página 2 | 39

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CISNOVO, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 e IN SEGES/ME nº 67/2021, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 14/05/2026. Podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Plataforma: <https://bnc.org.br/>**1. OBJETO**

Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quantidade/ litro	Preço de Referência
------	------	-----------------------------	-------------------	----------------------	------------------------

Página 3 | 39

					os.
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

2.1. A quantidade estimada para o presente processo de dispensa, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto na bomba de abastecimento, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

3.1. O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:
 - 4.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.
 - 4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.
 - 4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.2.4. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

5.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme

Página 4 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

modelos do Anexo I e II, exclusivamente pela plataforma BNC disponível em:
<https://bnc.org.br/>, **ATÉ A DATA 14/05/2026**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

5.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 01 (uma) casa decimal (0,0).

5.6. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 01 (uma) casa decimal, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 2º (segundo) dígito, sem arredondamento.

5.7. Para balizar os preços, poderá a (Agente/ Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

Página 5 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior desconto ofertado;

6.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

6.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

6.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação da licitante classificada em 1º lugar.

6.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. No caso de empate entre duas proponentes, a Comissão de Contratação solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 6 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

a) SICAF, ou apresentação de todos os documentos que constam no referido sistema;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. Caso a licitante não apresente todos os documentos que constam no SICAF, conforme determinado pela alínea "a", o agente de contratação poderá solicitar à empresa para que as encaminhe através do e-mail: ccisnovo2017@gmail.com, a fim de se verificar a conformidade da documentação, sob pena de inabilitação.

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Página 7 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Página 8 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- 7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.11.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- 7.11.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- 7.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- 7.11.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 7.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.
- 7.12.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 9 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



7.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.13.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;
- 7.13.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
- 7.13.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.3. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ. (<https://www.tce.rj.gov.br/>)
- 8.2.4. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CISNOVO e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.
- 8.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos

Página 10 | 39

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

8.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

8.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de execução nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

10.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

10.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

10.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

10.1.4. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva

Página 11 | 39

de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CISNOVO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

12 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O produto deve ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. Para aceitação da proposta a Comissão de Contratação considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais da oferta.

14 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços serão recebidos:

A - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido.

B - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

C - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Página 12 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1 - O CISNOVO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.2 - O CISNOVO reserva-se ao direito de cancelar o certame a qualquer momento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.cisnovo.rj.gov.br/>, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;**
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;**
- Anexo IV - Declaração de participação;**
- Anexo V - Minuta de contrato;**

- 1. Itaperuna/RJ, 07 de maio de 2026.

Geane Cordeiro Vincler
Presidente do CISNOVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

1. OBJETO.

2. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias na cidade de Itaperuna/RJ, para abastecimento do veículo oficial do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais) e deve ser processado através de um lote único.

4. JUSTIFICATIVA.

- 4.1. A aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no Município de Itaperuna/RJ traz benefícios financeiros para o CISNOVO, uma vez que o desconto obtido pode resultar em economia significativa nos gastos com abastecimento do veículo oficial.
- 4.2. Além disso, ao optar por uma empresa com unidades próprias de posto de combustível na cidade de Itaperuna/RJ, garantimos a qualidade e procedência do combustível adquirido, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade do

- veículo oficial do CISNOVO bem como trará economia ao não precisar se deslocar para distâncias fora da cidade de Itaperuna o que geraria despendio de combustível e conseqüentemente gasto financeiro e tempo de serviço do empregado público que operar tal trabalho de abastecimento.
- 4.3. A empresa que possui unidades próprias de posto de combustível também oferece maior comodidade e agilidade no abastecimento dos veículos, garantindo a disponibilidade de combustível em locais estratégicos e facilitando a logística de manutenção da frota, conforme já dito acima.
- 4.4. Dessa forma, a aquisição de combustível com desconto por meio de empresa que possua unidades próprias de posto de combustível no âmbito do Município de Itaperuna/RJ se mostra uma escolha vantajosa e estratégica para o CISNOVO, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos veículos oficiais.

5. LOCAL E FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO.

11.2. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor/>;
- 6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.1.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- 6.1.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



sede do licitante, quando houver inscrição.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.1.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

6.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Registro vigente na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao
[Página 17 | 39](#)

11.1- DO PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

11.1.1. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

11.1.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

11.1.3. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

11.1.4. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental
[Página 19 | 39](#)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

6.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO) vigentes, conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

5.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Tendo como objeto a "Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto na bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência." especificações relacionadas no item 2, recomenda-se que seja adotado o critério do MAIOR DESCONTO NA BOMBA DE ABASTECIMENTO, ou seja, declarando vencedora o que apresentar o maior desconto na bomba de abastecimento e que atenda a todas as exigências do certame.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Veralaine da Silva Botelho Domingos.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

10. PRAZO.

10.1 – A contratação prevista neste instrumento convocatório tem previsão para ser efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

[Página 18 | 39](#)

na execução dos serviços.

12.1.4. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

12.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.6. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

12.1.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O abastecimento do veículo deverá ser feito por posto localizado na cidade de Itaperuna/RJ ou de rede franquiada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

13.2. O abastecimento do veículo da frota oficial do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

13.3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de

[Página 20 | 39](#)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



abastecimento no qual deverão constar:

- I - identificação do servidor;
- II - data e hora do abastecimento;
- III - tipo de combustível;
- IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- V - placa do veículo;
- VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

13.4. O abastecimento será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

14.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.5. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Página 21 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



- 15.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

16.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

16.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Itaperuna/RJ, 06 de maio de 2026.

Henry Felix El-khoury Filho

Página 22 | 39

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O CISNOVO

Entidade: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO

CNPJ: 27.927.406/0001-70

Sede: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Fornecimento de gasolina comum

Modalidade: Dispensa de Licitação – por valor

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a instrução processual da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO.

O CISNOVO é pessoa jurídica de direito público, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, estando sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021. Como **consórcio público**, beneficia-se do limite duplicado de dispensa previsto no art. 75, §2º, da Lei nº 14.133/2021, elevando o teto para o dobro do valor.

Normas observadas: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 11.107/2005; Decreto nº 6.017/2007; IN SEGES/ME nº 58/2022; Resoluções ANP; Jurisprudência TCU e TCE-RJ.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISNOVO tem frota de 01 (um) veículo destinada às atividades administrativas e operacionais do Consórcio, incluindo transporte de servidores, materiais e insumos para a prestação de serviços de saúde aos Municípios da Região Norte e Noroeste Fluminense/RJ.

A interrupção no abastecimento comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais, com reflexos negativos nos serviços de saúde prestados à população.

O valor total estimado não supera o limite previsto no art. 75, II, §2º, da Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos. Frisa-se que é vedado o fracionamento de despesa (art. 75, §4º).

3. ÁREA REQUISITANTE

Campo	Informação
Área	Diretoria Executiva / Setor Administrativo
Responsável	[Aide Correa Braga / Secretária Executiva]
Contato	[22-999101777 / ccisnovo2017@gmail.com]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

- Gasolina comum conforme Resolução ANP vigente (nº 807/2020 com as alterações da Resolução ANP nº 988/2025, sem prejuízo de outras posteriores);
- Posto localizado no Município de Itaperuna/RJ, dentro da cidade com o intuito de se evitar gasto financeiro, tempo e operacional de servidor para se deslocar a longa distância para; abastecer o veículo oficial.
- Abastecimento mediante autorização prévia de servidor designado;
- Emissão de cupom fiscal com: data, hora, litros, valor unitário, total, km, placa e condutor;
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por fornecimento;
- Atendimento nos dias úteis; preferencialmente também aos sábados;

Página 24 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



- Manutenção das licenças ambientais e aferição das bombas pelo INMETRO.

4.2 Prazo de Vigência 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Sustentabilidade Licenças ambientais atualizadas; prevenção de derramamentos; PGRS conforme normas ABNT e INEA/RJ.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Fornecedor / Fonte	Data	Preço Unit. (R\$/L)
1	Cotação 01 - [AUTO POSTO MARCO TIMBOZÃO]	30/03/2026	R\$ 7,25,
2	Cotação 02 - [AUTO PSTO TIMBOZÃO 2000]	30/03/2026	R\$ 7,27,
3	Cotação 03 - [POSTO DE GASOLINA TIMBOZÃO III]	30/03/2026	R\$ 7,29,
Ref. Preço médio ANP - Itaperuna/RJ			30/03/2026 R\$ 7,27,
Ref. Preço de referência adotado			R\$ 7,27,

Fonte: Sistema de Levantamento de Preços da ANP (<https://preco.anp.gov.br/>)

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quantidade/litros.	Preço de Referência
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ 7,27
Valor Total					R\$ 36.350,00

O valor total estimado deve ser inferior ao limite do art. 75, II, §2º, Lei nº 14.133/2021 para consórcios públicos). As quantidades são estimativas, não obrigando o CISNOVO à aquisição total.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12 meses simplifica a gestão, o controle e a fiscalização, sendo a solução mais eficiente ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Ressalta-se a necessidade de verificar outros contratos de combustíveis em vigor no CISNOVO, mas que no caso em tela não existem uma vez que se trata do primeiro veículo do CISNOVO. Tal exigência se faz necessário para fins de comprovação da inexistência de fracionamento (art. 75, §4º).

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Campo	Informação
	Dotação Orçamentária : 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Abastecimento contínuo da frota do CISNOVO;
- Economicidade via pesquisa de preços prévia;
- Controle e transparência com comprovantes e NF-e;
- Formalização célere por rito simplificado;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.107/2005.

13. PROVIDÊNCIAS A ADOTAR

1. Concluir pesquisa de preços (min. 3 fornecedores);
2. Emitir nota de dotação orçamentária;
3. Verificar regularidade do fornecedor (art. 68, Lei nº 14.133/2021);
4. Elaborar Termo de Referência ou documento equivalente;
5. Assinar contrato ou instrumento hábil (art. 95, Lei nº 14.133/2021);
6. Publicar no PNCP e no site do CISNOVO nos prazos legais;



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



7.1 Fundamento Legal

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00. O §2º do mesmo artigo **duplica esse limite para os consórcios públicos**, elevando-o a **R\$ 100.000,00**. O CISNOVO, como consórcio público de direito público (Lei nº 11.107/2005), enquadra-se expressamente nessa hipótese.

7.2 Preenchimento dos Requisitos Legais

- O CISNOVO é consórcio público, atraindo o §2º do art. 75;
- O valor estimado não supera R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
- Não há fracionamento de despesa (art. 75, §4º);
- O objeto é autônomo e unitário (gasolina comum);
- A necessidade é real, imediata e documentada.

7.3 Vedação ao Fracionamento A contratação contempla o período integral de 12 meses, de forma consolidada, sem parcelamento artificial. Deverá ser verificada a inexistência de outros contratos de combustíveis em vigor que, somados, superem o limite legal.

8. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Alternativa	Análise
Pregão Eletrônico	Tecnicamente válido, porém desproporcional ao valor envolvido; os custos e o tempo do certame seriam incompatíveis com a necessidade
Dispensa de Licitação (adotada ✓)	Mais eficiente e adequada: economicidade, celeridade, proporcionalidade ao valor, legalidade expressa e transparência via publicação no PNCP

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é de natureza unitária. A contratação de um único fornecedor por

7. Designar fiscal/gestor do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
8. Orientar servidores sobre procedimentos de abastecimento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto	Medida Mitigadora
Emissão de gases (CO ₂ , CO, NO _x)	Manutenção preventiva da frota; substituição por veículos mais eficientes
Risco de derramamento	Exigir equipamentos em perfeito estado; procedimentos de segurança
Contaminação do solo/lençol freático	Licenças ambientais atualizadas; laudo de integridade dos tanques
Resíduos perigosos	PGRS da contratada compatível com normas ABNT e INEA/RJ

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
Indisponibilidade de combustível	Baixa Alto	Exigir estoque mínimo contratual	Abastecimento emergencial; penalidade
Combustível adulterado (fora spec. ANP)	Baixa Alto	Certificados de qualidade; fiscalização	Suspender contrato; comunicar ANP/PROCON
Fornecedor perde regularidade fiscal	Média Médio	Verificação periódica de certidões	Notificar; rescisão se necessário
Preço de mercado supera contratado	Média Médio	Monitorar preços periodicamente	ANP Renegociar ou nova contratação
Fracionamento	Baixa Alto	Verificar todos	os Adequar modalidade se



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO

Estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.
Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado por sua Secretária Executiva Srª. AIDE CORREA BRAGA, e como **CONTRATADO**, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, com o CEP. _____, neste ato por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, homologado em ____/____/2026, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resolução 03/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representante legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de combustível (gasolina comum), com aplicação do maior desconto por bomba de abastecimento, no âmbito do Município de Itaperuna/RJ, por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos oficiais do CISNOVO, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Risco	Prob. Impacto	Ação Preventiva	Contingência
indevido de despesa		contratos de combustíveis limite superado em vigor	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, análises e fundamentos apresentados neste ETP, declara-se **VIÁVEL** a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o CISNOVO, nos termos do **art. 75, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005.**

Recomenda-se o prosseguimento com a conclusão da pesquisa de preços e verificação da regularidade do fornecedor.

Itaperuna/RJ, 05 de maio de 2026.

Verlaine da Silva Botelho Domingos

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº 013/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Para fins de contratação apresentamos a proposta abaixo:

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidad e Medid a	Quan tidad e/litr os.	Preço de Referencia
1	1	Gasolina Comum	Litros	5000	R\$ xxxxxxxxx
Valor Total					R\$ xxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



11.3. O produto dever ser fornecido no Município sede do CISNOVO, situado na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados pelo CISNOVO.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data constante no contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

11.5. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme contrato, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou contrato.

7.1. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

7.2. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: ccisnovo2017@gmail.com.br no ato de sua emissão.

7.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento é em até 10 dias úteis após o aceite.

Página 33 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



8.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. O pagamento se dará até o vencimento.

8.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens recebidos conforme contrato.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CISNOVO poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos itens entregues e dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e, excepcionalmente, somente serão reajustáveis nos moldes previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando as constantes oscilações verificadas nos últimos anos, a modalidade de julgamento pelo maior desconto visa facilitar a aquisição de combustível pela administração pública, e considerando que a ANP não disponibiliza a média de preço para o consórcio, o parâmetro dos valores medianos na cidade serão feitos mediante pesquisas nos postos locais, a cada 4 (quatro) meses, e sobre a mediana, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora, que ficará sujeita ao preço obtido ao final.

10.1.2. Caberá à administração, mediante simples apostilamento, realizar a tarefa descrita anteriormente, e ao final, juntar aos autos de execução contratual o novo valor encontrado para os preços, remetendo, ainda, para o fornecedor, ofício descrevendo a metodologia aplicada, e novo preço a ser praticado no contrato.

10.1.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para impugnar a metodologia e o preço encontrado, e caso não impugne neste prazo, prevalecerá o preço médio apontado pelo servidor.

10.1.4. A mediana será obtida mediante a busca de orçamento em no mínimo três postos, e o valor encontrado, com a mediana, deverá ser praticado no contrato.

10.1.5. Durante a execução contratual, após a incidência do percentual ofertado, se o preço na bomba, no dia do abastecimento, estiver menor, deve prevalecer esse último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CISNOVO)

11.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

11.2. Comunicar à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

11.5. Prestar ao contratado todas as informações e os esclarecimentos os

Página 34 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

12.4. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

12.5. Propor à Contratante, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Confresa ou de rede franquizada ou filial em outras cidades, desde que mantido os preços contratuais.

2. O abastecimento dos veículos de propriedade do CISNOVO deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

3. A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

I - identificação do servidor;

II - data e hora do abastecimento;

III - tipo de combustível;

IV - litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

V - placa do veículo;

VI - quilometragem registrada em seu hodômetro;

Página 35 | 39

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-



4. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

5. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, em remessa parcelada, ou seja, de acordo com a quantidade prevista em cada requisição emitida pelo Consórcio.

6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ena proposta.

8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever da contratada observar os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Página 36 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISNOVO ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISNOVO.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

Página 37 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Por iniciativa do CISNOVO:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CISNOVO.
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3.2. Por iniciativa do Contratado:
a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CISNOVO, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CISNOVO;
16.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CISNOVO e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob

Página 38 | 39



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São
Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna-

pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra o CISNOVO oriundo do fornecimento pelo Contratado ou mesmo que venha o CISNOVO compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do Contratado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CISNOVO todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ.

Itaperuna/RJ, _____ de 2026.

Aide Correa Braga
Secretária Executiva do CISNOVO

Representante Legal da Empresa
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Página 39 | 39

